

**LEI Nº 2.408, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.**

**Dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação Atlética Santarritense, tendo por objetivo a Promoção e o Desenvolvimento do Esporte no Município.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Atlética Santarritense, mediante assinatura de termo próprio para que em parceria com a Prefeitura Municipal incentive o desenvolvimento e a promoção do esporte em nossa cidade, formando equipes principal, juvenil e mirim em diversas modalidades, para a participação de eventos Estaduais e Regionais.

**Artigo 2º** - Fica atribuído ao referido convênio o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Artigo 3º** - O valor acima mencionado será repassado nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente exercício.

**Artigo 4º** - A Associação Atlética Santarritense, para a realização do presente convênio cederá suas dependências esportivas para o Departamento Municipal de Esportes para treinamento e eventos promovidos pelo mesmo.

**Artigo 5º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de agosto de 2.001.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de agosto de 2001.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJ. E CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**